

CONTRATO N° 082/2025
PROC. ADM. N° 025/2025
PE N° 010/2025-SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARIA VERA LUCIA DA
SILVA LIMA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ N° 30.631.587/0001-06, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) DAGUIMAR GOMES DA COSTA, inscrita no CPF n° 014.809.973-40, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.641.030/0001-02, sediada na Rua Elizeu Martins, nº 1198 – A, Centro, Teresina/PI, CEP 65.000-120, representada pela Srª. MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº RG nº 180.318 SSP/MA e CPF nº 079.441.103-78, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 025/2025- com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CUNHA-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	UND	PENALTY	125	R\$ 188,00	R\$ 23.500,00
2	BOLA FUTEBOL DE CAMPO SEMI OFICIAL	UND	PENALTY	125	R\$ 165,00	R\$ 20.625,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO NÃO OFICIAL	UND	DUALT	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
4	BOLA PARA FUTSAL OFICIAL	UND	PENALTY	125	R\$ 188,00	R\$ 23.500,00
5	BOLA DE FUTSAL SEMI OFICIAL	UND	PENALTY	125	R\$ 173,00	R\$ 21.625,00
6	BOLA DE FUTSAL NÃO OFICIAL	UND	DUALT	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
7	REDE PARA FUTSAL FIO 02	PAR	PANGUE	10	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
8	REDE DE FUTSAL FIO 04	PAR	PANGUE	10	R\$ 412,00	R\$ 4.120,00
9	REDE PARA FUTEBOL CAMPO FIO 02	PAR	PANGUE	10	R\$ 334,00	R\$ 3.340,00
10	REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 04	PAR	PANGUE	10	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
11	REDE SOCIETY 04 METROS FIO 02	PAR	PANGUE	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
12	REDE SOCIETY 04 METROS FIO 04	PAR	PANGUE	5	R\$ 422,00	R\$ 2.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Processo nº 479
Processo nº 028h8
Rubrica: ✓

13	REDE SOCIETY 05 METROS FIO 02	PAR	PANGUE	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
14	REDE SOCIETY 05 METROS FIO 04	PAR	PANGUE	5	R\$ 512,00	R\$ 2.560,00
15	REDE SOCIETY 06 METROS FIO 02	PAR	PANGUE	5	R\$ 412,00	R\$ 2.060,00
16	REDE SOCIETY 06 METROS FIO 04	PAR	PANGUE	5	R\$ 587,00	R\$ 2.935,00
17	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UND	VOLLO	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
18	AGULHA PARA BOMBA DE ENCHER BOLA	UND	POKER	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
19	EQUIPE COMPLETA 14+1 CAMISA, CALÇÃO + 15 MEIÃO EM POLIESTER PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA	CONJ	RAKET CONFECÇOES	15	R\$ 796,00	R\$ 11.940,00
20	EQUIPE 20+2 DRAY FIT PERSONALIZADA	CONJ	RAKET CONFECÇOES	6	R\$ 2.326,00	R\$ 13.956,00
21	TROFEU CAMPEÃO	UND	VITÓRIA	20	R\$ 1.062,00	R\$ 21.240,00
22	TROFEU VICE CAMPEÃO	UND	VITÓRIA	20	R\$ 287,00	R\$ 5.740,00
23	TROFEU TERCEIRO LUGAR	UND	VITÓRIA	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
24	TROFEU ARTILHEIRO	UND	VITÓRIA	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
25	TROFEU MELHOR JOGADOR	UND	VITÓRIA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
26	TROFEU MELHOR GOLEIRO	UND	VITÓRIA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
27	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO COURO	PAR	DRAY	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
28	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO SINTETICO COM COSTURA	PAR	DRAY	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
29	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO SINTETICO SEM COSTURA	PAR	DRAY	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
30	CHUTEIRA FUTSAL COURO	PAR	DRAY	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
31	CHUTEIRA FUTSAL SINTETICO	PAR	DRAY	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
32	CHUTEIRA FUTSAL TECIDO	PAR	DRAY	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
33	CHUTEIRA SOCIETY COURO COSTURADA	PAR	DRAY	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
34	CHUTEIRA SOCIETY SINTETICA COM COSTURA	PAR	DRAY	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
35	CHUTEITA SOCIETY SINTETICA SEM COSTURA	PAR	DRAY	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
36	COLETES PARA TREINO	UND	RAKET CONFECÇOES	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
37	LUVAS PARA GOLEIRO	PAR	FENIX	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
38	CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL	UND	RAKET CONFECÇOES	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
39	CANELEIRA PARA FUTEBOL	PAR	FENIX	40	R\$ 21,60	R\$ 864,00
40	BERMUDA PARA ARBITRO	UND	RAKET CONFECÇOES	5	R\$ 45,30	R\$ 226,50
41	CAMISA PARA ARBITRO	UND	RAKET CONFECÇOES	5	R\$ 119,40	R\$ 597,00
42	APITO FOX40 PARA FUTEBOL	UND	FOX	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
43	CARTÕES PARA ARBITRO	UND	POKER	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
44	MEIÃO PARA FUTEBOL	PAR	POLO SUL	60	R\$ 11,60	R\$ 696,00
45	PLACAR DE MESA FUTSAL	UND	KIEF	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91



480
025/2K

46	CRONÔMETRO	UND	VOLLO	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
47	COTOVELEIRA FUTSAL	PAR	FENIX	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00
48	JOELHEIRA FUTSAL	PAR	FENIX	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
49	CONES DE TREINAMENTOS	UND	CEMAR	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
50	DISCO (PRATO SINALIZADOR)	UND	CEMAR	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
51	ESCADA AGILIDADE	UND	KIEF	5	R\$ 147,00	R\$ 735,00
52	BOLA FUTVOLEY	UND	DUALT	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
53	BOLA DE VOLEY	UND	DUALT	50	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
54	MEDALHA PERSONALIZADA (ACRÍLICO O METAL RESINADO)	UND	RAKET CONFECÇOES	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
55	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO ELETRÔNICO	UND	KIEF	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
56	REDE DE VÔLEI 01 LONAS	UND	PANGUE	2	R\$ 93,80	R\$ 187,60
57	REDE DE VÔLEI 02 LONAS	UND	PANGUE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
58	REDE DE VÔLEI 04 LONAS	UND	PANGUE	5	R\$ 212,00	R\$ 1.060,00
59	MEDALHA CAMPEÃO	UND	CRESPAR	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
60	MEDALHA VICE CAMPEÃO	UND	CRESPAR	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
64	BOLA DE HANDEBOL	UND	DUALT	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
65	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLA	UND	PANGUE	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
66	TROFÉU PERSONALIZADO CICLISMO/CORRIDA/JUDÔ (20 CM ALTURA)	UND	RAKET CONFECÇOES	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
67	RAQUETE DE BADMITON OU KIT	UND	VOLLO	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
68	BADMITON (PETECA) OU KIT	TUBO	VOLLO	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
69	CAMISA PERSONALIZADA EM DRAY	UND	RAKET CONFECÇOES	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
71	Bola society oficial	UND	PENALTY	50	R\$ 177,00	R\$ 8.850,00
73	Estacas de treinamento	UND	KIEF	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
74	Kimono	UND	RAKET CONFECÇOES	30	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
76	Bolsa primeiro socorro	UND	RAKET CONFECÇOES	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
77	Bolsa uniforme	UND	RAKET CONFECÇOES	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
78	Obstáculo ajustável	UND	KIEF	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
79	Cones (Kit c/10)	KIT	CEMAR	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
80	Colchonetes (90x40x3cm)	UND	RAKET CONFECÇOES	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
81	Escada de agilidade (5m)	UND	KIEF	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
84	Mini bands (Kit 5 faixas)	UND	VOLLO	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
85	Bambolês (Kit c/10)	KIT	CEMAR	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
86	Steps (60x30x10cm)	UND	RAKET CONFECÇOES	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
87	Corda naval (10m / 25mm)	UND	VOLLO	2	R\$ 969,00	R\$ 1.938,00
88	Corda de pular (3m)	UND	VOLLO	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
89	Bola de futebol de campo	UND	PENALTY	17	R\$ 125,00	R\$ 2.125,00
90	Bola de Borracha Infantil nº 8	UND	PENALTY	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
91	Bola de dente de leite	UND	PENALTY	56	R\$ 25,00	R\$ 1.400,00
92	Cones grandes de sinalização rígido laranja com branco 75 cm	UND	PANGUE	15	R\$ 61,00	R\$ 915,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



93	Cones para treinamento de agilidade coloridos 24 cm	UND	PANGUE	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
94	Rede de vôlei 9,5 cm com uma faixa sintética	UND	PANGUE	2	R\$ 113,60	R\$ 227,20
95	Traves de chute a gol infantil 1M14 x 87cm x 70 cm	UND	KIEF	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
96	BANDEIRINHAS PARA AUXILIAR DE ÁRBITRO DE CAMPO	UND	PENALTY	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
97	XADREZ ESCOLAR	UND	XALINGO	10	R\$ 138,90	R\$ 1.389,00
98	PEGA VARETAS	UND	XALINGO	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
99	DAMA LUDO E TRILHA	UND	XALINGO	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
100	DOMINO ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO	UND	XALINGO	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
101	QUEBRA CABEÇAS	UND	XALINGO	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
102	JOGO DA MEMORIA	UND	XALINGO	10	R\$ 85,60	R\$ 856,00
103	BINGO SHOW	UND	XALINGO	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
104	BRINCANDO COM LETRAS E NUMEROS	UND	XALINGO	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
105	XADRES E DAMA	UND	XALINGO	10	R\$ 152,50	R\$ 1.525,00
106	5X1 DAMAS LUDO, DOMINO, TRILA, LOTO	UND	XALINGO	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
107	BADMINTON 4 RAQUETES 4 PETECAS, REDE E SUPORT	KIT	VOLLO	5	R\$ 345,50	R\$ 1.727,50
108	BADMINTON 2 RAQUETES 2 PETECAS	KIT	VOLLO	5	R\$ 121,60	R\$ 608,00
109	BEACH TENIS 2 RAQUETE 2 BOLAS	KIT	VOLLO	5	R\$ 181,00	R\$ 905,00
110	LUVA DE BOXE	UND	KNOCKOUT	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
111	SACO PARA BOXE	UND	KNOCKOUT	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
112	CANELEIRA PARA BOXE	PAR	KNOCKOUT	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
113	MANOPLA PARA BOXE	UND	KNOCKOUT	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL R\$ = 351.230,30						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 351.230,30 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021213 FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE

12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)
12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 14 de outubro de 2025.

DAGUIMAR GOMES
DA
COSTA:01480997340

Assinado de forma digital por
DAGUIMAR GOMES DA
COSTA:01480997340
Dados: 2025.10.14 15:56:04 -03'00'

DAGUIMAR GOMES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA

Assinado de forma digital por
MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA

LTDA:02641030000102

Dados: 2025.10.14 15:14:01 -03'00'

MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA
MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.641.030/0001-02
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



TESTEMUNHAS:

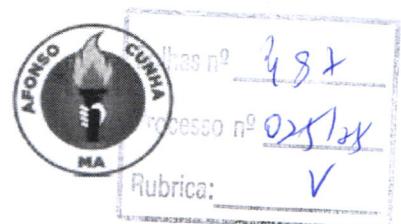
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



CONTRATO N° 083/2025
PROC. ADM. N° 025/2025
PE N° 010/2025-SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ N° 12.040.373/0001-75, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF 006.041.423-58, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.641.030/0001-02, sediada na Rua Elizeu Martins, nº 1198 – A, Centro, Teresina/PI, CEP 65.000-120, representada pela Srª. MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº RG nº 180.318 SSP/MA e CPF nº 079.441.103-78, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 025/2025- com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
61	TATAME	UND	HAITI	40	R\$ 181,00	R\$ 7.240,00
62	CORDAS	UND	VOLLO	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
63	COLCHONETE DE TREINO	UND	RAKET CONFECÇOES	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
75	Elastico funcional	UND	VOLLO	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
82	Bastões (1m)	UND	KIEF	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
83	Bola suíça (65cm)	UND	VOLLO	4	R\$ 139,00	R\$ 556,00
VALOR TOTAL R\$ = R\$ 10.946,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.946,00 (dez mil novecentos e quarenta e seis reais).

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91



3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE

10.301. 0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.302. 0017 2098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n^o 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n^o 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



Rubrica: _____

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumprirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Afonso Cunha - MA, 14 de outubro de 2025.

MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA
VIEIRA:00604142358

MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA
LTDA:02641030000102

MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA
MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.641.030/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Rubrica:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025. REF.: Processo nº 025/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.641.030/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CUNHA-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 351.230,30 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos). – ASSINATURA DO CONTRATO: 14.10.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela CONTRATANTE e MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 14 de outubro de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025. REF.: Processo nº 025/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.641.030/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.946,00 (dez mil novecentos e quarenta e seis reais). – ASSINATURA DO CONTRATO: 14.10.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE 10.301. 0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302. 0017 2098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO REPASSE 15%, PAB/PSF/PACS/PVS/FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA pela CONTRATANTE e MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 14 de outubro de 2025. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA. Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

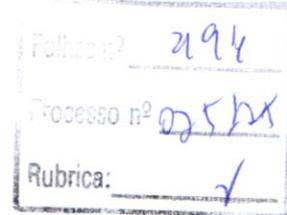
MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI – Nº 0663/2025
ISSN – XXXX-XXXX
TERÇA – 14 DE OUTUBRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025.....	2



PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.afonsocunha.ma.gov.br

EXECUTIVO

1/3



EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025. REF.: Processo nº 025/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.641.030/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CUNHA-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 351.230,30 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos). – ASSINATURA DO CONTRATO: 14.10.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela CONTRATANTE e MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 14 de outubro de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Secretaria Municipal de Educação.

Identificador: 2357-18f13db2de3c65e2cf40101328fec534bd4ebdc

Identificador: 2357-368c1ec4deb6073b8d57923ae8f3df1451a65b54

Folhas nº	495
Processo nº	082/25
Rubrica:	<input checked="" type="checkbox"/>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025. REF.: Processo nº 025/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.641.030/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.946,00 (dez mil novecentos e quarenta e seis reais). – ASSINATURA DO CONTRATO: 14.10.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE 10.301. 0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302. 0017 2098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA pela CONTRATANTE e MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 14 de outubro de 2025. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA. Secretaria Municipal de Saúde.





MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA
VOL. VI - Nº 0663/2025 – 14 DE OUTUBRO DE 2025
ISSN - XXXX-XXXX



Folhas nº 496
Processo nº 028124
Rubrica: 1

www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA,OU=9865500191,OU=Certificado
PJ A1,OU=Presencial,OU=32540441000172,OU=AC SOLUTI Multiple v5.
L=Afonso Cunha, ST=MA, O=CP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-10-15 00:08:33



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.afonsocunha.ma.gov.br

EXECUTIVO

3/3



PORTARIA Nº 128/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 128/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, COM LOTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, E ÁREA DE ATUAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final devidamente homologado do Processo Seletivo Público nº 01/2023 – DOM EDIÇÃO: Nº 287, para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na **zona rural do Município de Afonso Cunha/MA**, cuja área de atuação será definida por ato da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.^a. **Tatiane Jardim da Silva**, de CPF nº 051.094.283-01.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 12 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1144-e21b0066f45620ec16ee84d0d09122a3f6035788

PORTARIA Nº 131/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 131/2025 GAB. PREF. AC/MA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 128/2025 – GAB. PREF. AC/MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de correção material na Portaria nº 128/2025 – GAB. PREF. AC/MA, RESOLVE:

Art. 1º Retificar, para que produza os efeitos legais necessários, o nome da servidora constante no art. 1º da Portaria nº 128/2025 – GAB. PREF.

AC/MA, publicada em 12 de maio de 2025, onde se lê: "Tatiane Jardim da Silva", leia-se "**TATIANE JARDIM DA SILVA**", mantidas as demais disposições da referida portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Portaria nº 128/2025, ficando determinado, ainda, a republicação da portaria retificada, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 14 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1144-01f804a9d5ec87df97e989b51b316c6a288cd23a

PORTARIA Nº 132/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 132/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE AFONSO CUNHA/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ELIELSON GUTHERRES DOS SANTOS CHAVES**, de CPF nº 0X8.8X8.6X3-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que comprometam a boa execução do objeto.

Art. 3º A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.





1198
Processo nº 00554-00
3-21520 ✓

Art. 4º O nomeado responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 14 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1144-eff5812d85444cf0c5952cd832ccfd0c09aaeae

PORTARIA Nº 133/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 133/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR/FMAS DE AFONSO CUNHA/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª RAYLLENE DA SILVA, de CPF nº 6X0.0X7.8X3-45, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar/FMAS de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

Art. 2º Compete à Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que

comprometam a boa execução do objeto.

Art. 3º A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.

Art. 4º A nomeada responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 14 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1144-094181973b7f8016e8f44c0aa957eee4b76244b0

PORTARIA Nº 134/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 134/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS DE AFONSO CUNHA/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª MARTA REGINA MEDEIROS DA LUZ, de CPF nº 0X7.2X9.7X3-80, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Municipal de Saúde e Saneamento Básico/FMS de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

Art. 2º Compete à Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que





comprometam a boa execução do objeto.

Art. 3º A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.

Art. 4º A nomeada responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 14 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1144-864867d8660e71125e52e29eae10cc2746fe7964

Folhas nº	499
Processo nº	025 bX
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

